



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício: nº PGM-GAB 602/2024

Assunto: encaminha projeto de lei

Araxá, 06 de agosto de 2024.

Exmo. Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que objetiva abertura de crédito especial no valor de R\$ 4.195.000,00 (quatro milhões, cento e noventa e cinco mil reais) no orçamento do Fundo Municipal de Educação.

O crédito será destinado em parte para a aquisição de imóvel destinado à ampliação da Escola Municipal Professor Nelson, objetivando a ampliação da área de recreação da escola e transferência do local de entrada e saída de turno visando garantir a segurança dos alunos.

O restante do crédito a ser aberto será utilizado para a manutenção e o desenvolvimento da educação básica pública, para o custeio do transporte escolar que se encaixa dentro desse escopo, pois é essencial para garantir o acesso dos alunos às escolas.

Na certeza de que esta Egrégia Casa de Leis, ao analisar o projeto de lei em tela haverá de aprová-lo, aproveitamos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares os mais elevados protestos de estima e respeito.

RUBENS MAGELA
DA
SILVA:00272519693

Assinado de forma digital por
RUBENS MAGELA DA
SILVA:00272519693
Dados: 2024.08.06 13:46:23 -03'00'

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

Exmo. Sr.

João Bosco Júnior

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Araxá.

NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 104/ 2024

Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a abertura de crédito especial no valor de R\$ 4.195.000,00 (quatro milhões, cento e noventa e cinco mil reais) no orçamento do Fundo Municipal de Educação, visando a criação de elemento de despesa nos seguintes projetos/atividade:

I. DESENVOLVIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 02.08.01.12.361.034.2.075.44.90.61 – Aquisição de Imóveis - Fonte de Recursos: 02.0540.0000.000 – Transferência FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Fundeb 30% - R\$295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais);

II. MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR:

- a. 02.08.01.12.361.034.2.057 - 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos: 02.0540.0000.000 – Transferência FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Fundeb 30% - R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- b. 02.08.01.12.361.034.2.057 33.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Fonte de Recursos: 02.0540.0000.000 – Transferência FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Fundeb 30% - R\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais).

Parágrafo único. Para fazer face ao crédito autorizado no *caput* utilizar-se-ão recursos provenientes ao superávit financeiro apurado em exercícios anteriores, na Fonte de Recursos: 02.0540.0000.000.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a inclusão no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2024 para ajustes necessários em face ao crédito especial autorizado por esta Lei.

Parágrafo único. Fica autorizado a suplementação das dotações orçamentárias abertas por esta lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

RUBENS MAGELA

DA

SILVA:00272519693

Assinado de forma digital por

RUBENS MAGELA DA

SILVA:00272519693

Dados: 2024.08.06 13:55:53 -03'00'

RUBENS MAGELA DA SILVA

Prefeito Municipal de Araxá